



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.069/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 369.716,03 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaia - MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 369.716,03 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos), para adicionar às despesas abaixo discriminadas nos montantes indicados:

Ficha	Dotação	Despesa	Fonte Recurso	Valor
24	02.01.01.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	100	R\$ 23.346,13
234	02.06.01.15.122.0002.2026	3.1.90.11.00	100	R\$ 12.882,12
248	02.06.01.15.451.0011.2027	3.1.90.04.00	100	R\$ 14.496,72
263	02.06.01.15.452.0011.2028	3.1.90.04.00	100	R\$ 31.328,48
334	02.08.01.10.122.0002.2035	3.1.90.11.00	102	R\$ 25.223,01
359	02.08.01.10.301.0013.2036	3.1.90.11.00	102	R\$ 165.639,34
363	02.08.01.10.301.0013.2036	3.1.91.13.00	102	R\$ 22.221,59
413	02.08.01.10.302.0013.2040	3.1.90.04.00	102	R\$ 11.147,54
455	02.08.01.10.304.0013.2043	3.1.90.04.00	102	R\$ 11.148,42
456	02.08.01.10.304.0013.2043	3.1.90.11.00	102	R\$ 40.700,95
469	02.08.01.28.846.0000.0001	3.1.91.13.00	100	R\$ 11.581,73

Art. 2º. Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizada como origem a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	Dotação	Despesa	Fonte Recurso	Valor
70	02.03.01.04.122.0002.2005	3.3.90.93.00	100	R\$ 50.000,00
71	02.03.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52.00	100	R\$ 6.000,00
261	02.06.01.15.451.0011.2027	4.4.90.51.00	100	R\$ 266.716,03
408	02.08.01.10.302.0013.2038	3.3.90.36.00	102	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

409

02.08.01.10.302.0013.2038

3.3.90.39.00

102

R\$ 40.000,00

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado, por esta lei, ao poder executivo a realização das suplementações e alterações orçamentárias que se julgarem necessárias.

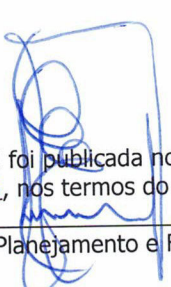
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 21 de Dezembro de 2.022.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 21 / 12 / 2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.